



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara

RESOLUÇÃO Nº 003

DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Içara/SC – FMDCA, referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Municipal nº 4.387, de 07 de junho de 2019, e suas alterações, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e conforme deliberação da Plenária Ordinária realizada em 12 de março de 2026,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de transparência na gestão dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- A aprovação da prestação de contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Plenária Ordinária realizada em 12 de março de 2026, conforme Ata CMDCA nº 02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC, referente ao exercício de 2025, dos recursos financeiros da conta bancária nº 93.913-7 do Banco do Brasil de Içara/SC. Os mesmos apresentaram despesas no montante de R\$88.840,88 (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º As despesas referidas no artigo anterior foram destinadas ao pagamento de:

- I – Betha Sistemas Ltda;
- II – Tarifas bancárias;
- III – Outras despesas, tais como: a) Sonorização e eventos;
b) Despesas extras;
c) Fornecimento de coffee break;
d) Decoração de eventos;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara

- e) Assessoria Técnica – Mariana Tavares Jacques;
- f) Inscrição para capacitação de Conselheiros Tutelares;
- g) Gravações em metal;
- h) Contratação de Empresa Especializada para oferta de capacitação do Sistema de Garantia de Direitos.

Parágrafo único. Ao final do exercício de 2025, o saldo remanescente nesta conta bancária foi de R\$12.046,87 (doze mil quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º Aprovar a prestação de contas dos recursos da conta bancária nº 1.873, agência nº 1.785 da Caixa Econômica Federal de Içara/SC. Os mesmos apresentaram despesas no montante de R\$483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais).

Art. 4º As despesas desta conta bancária referem-se ao pagamento de tarifas bancárias.

Parágrafo único. Na data de 31.07.2025, o saldo remanescente nesta conta bancária foi de R\$613.154,60 (seiscentos e treze mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). Este saldo passou a integrar a nova conta bancária do FMDCA de Içara/SC, de nº 575211879-0 na mesma agência bancária.

Art. 5º Aprovar a prestação de contas dos recursos da conta bancária nº 575211879-0, agência bancária nº 1.785 da Caixa Econômica Federal de Içara/SC. Os mesmos apresentaram despesas no montante de R\$1.757,00 (mil setecentos e cinquenta e sete reais).

Art. 6º As despesas desta conta bancária referem-se ao pagamento da Assessoria Técnica Mariana Tavares Jacques e tarifas bancárias.

Parágrafo único. Ao final do exercício de 2025, o saldo remanescente nesta conta bancária foi de R\$741.731,78 (setecentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua aprovação em Plenária.

Içara, 12 de Março de 2026.

Maria Eduarda de Souza Bitencourt

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA